

MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000
Tel. (035) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS
1997 2000

"UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO"

LEI Nº 738/00

**"CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL
À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE
MINDURI A TÍTULO DE REFORÇO"**

A Câmara Municipal de Minduri, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social extra à título de reforço para a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MINDURI no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de Dotação própria e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 10 de Janeiro de 2000.


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal